



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3922/2024

Data da disponibilização: Sexta-feira, 01 de Março de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 17, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho destinado ao mapeamento e à avaliação das reais condições de trabalho de magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições no âmbito de toda a Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto na Resolução CNJ nº 343, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições;

considerando a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 111-A, § 2º, II, da Constituição Federal, quanto à "supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante";

considerando a necessidade de que sejam padronizadas balizas para a uniformização, no âmbito de todos os órgãos que integram a Justiça do Trabalho, quanto ao acolhimento devido aos magistrados(as) e servidores(as) naquelas condições, seja por situação de saúde própria ou de seus dependentes,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado ao mapeamento e à avaliação das reais condições de trabalho de magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições no âmbito de toda a Justiça do Trabalho.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes magistrados e servidores:

I – Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará:

II – Dra. Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar da Presidência do TST, que atuará como vice-coordenadora;

III – Dr. Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Secretário Geral do CSJT;

IV – Dra. Adriana Manta da Silva, Juíza Substituta do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

V – Daniela Ferrari Kovacs, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

VI – Yara Peixoto Felipe Teixeira, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

VII – Nadege Alves de Souza Lima, servidora do Tribunal Superior do Trabalho, que atuará como secretária.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prestará o apoio necessário para a atuação do grupo de trabalho.

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho serão lavradas em ata e será garantida a participação de pelo menos um magistrado(a) e um servidor(a) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições que atuem junto a diferentes Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho instituído por este ato contará com a estrutura organizacional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a fim de viabilizar a necessária interlocução com os diferentes Tribunais Regionais do Trabalho para capitalização de dados e informações.

§ 1º. Os trabalhos dos grupos serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

§ 2º. O prazo para conclusão do trabalho do Grupo é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

Edital

Edital

EDITAL Nº 31/2024

O Excelentíssimo Senhor Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN, Presidente da Comissão Executiva Nacional, com base nas instruções constantes da Resolução CNJ nº 75/2009, No Edital de Abertura nº 1/2023 referente ao II CONCURSO PÚBLICO NACIONAL UNIFICADO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TRABALHO de provas e títulos, para provimento de cargos de Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT Nº 3635/2023, de 6 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial da União - DOU Nº 6, SEÇÃO 3, de 9 de janeiro de 2023, RESOLVE:

1. **TORNAR PÚBLICA** a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Terceira Etapa, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência e os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), ambos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas; uma lista contemplando apenas os(as) candidatos(as) com deficiência e uma lista contemplando apenas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

2. **INFORMAR** que o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Executiva Nacional por meio do link constante do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/csjt23>, de 0h do dia 5 de março de 2024 às 23h59 do dia 6 de março de 2024.

[Relação Preliminar Habilitados na Terceira Etapa – Geral](#)

[Relação Preliminar Habilitados na Terceira Etapa – PcD](#)

[Relação Preliminar Habilitados na Terceira Etapa – Negros](#)

Brasília, 1º de Março de 2024.

Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Presidente da Comissão Executiva Nacional

Anexos
Anexo 1: Relação Preliminar Habilitados na Terceira Etapa – Geral
Anexo 2: Relação Preliminar Habilitados na Terceira Etapa – PcD
Anexo 3: Relação Preliminar Habilitados na Terceira Etapa – Negros

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões